

LEI Nº 117, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.950

Dispõe sobre concessão de auxílio

EU, JOSÉ AUGUSTO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Assis, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

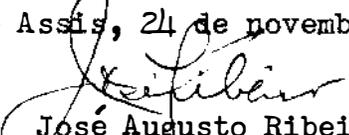
Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no corrente exercício, um auxílio de R\$ 15.000,00 (quinze mil-cruzeiros), à Delegacia Regional de Polícia desta cidade, destinado exclusivamente à aquisição de aparelhos e materiais necessários à instalação de Secção encarregada da expedição de Carteira Nacional para motoristas.

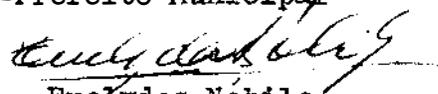
Artigo 2º - Afim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros):

§ - único - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

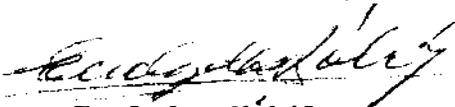
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, 24 de novembro de 1.950.


José Augusto Ribeiro
-Prefeito Municipal-


Euclides Nobile
-Secretário-

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 24 de novembro de 1.950.


Euclides Nobile
-Secretário-

EuNó/.-

reg. uniao
folha 175
e folha 176
boa familia